



# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03  
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

## PARECER LEGISLATIVO

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA – Projeto de Lei 027/2023.

FINALIDADE: Revisa o Plano Plurianual 2022/2025 para execução da parcela anual de 2024 e dá outras providências.

A competência da proposição é cabível ao Poder Executivo Municipal, não existindo, portanto, vício de iniciativa.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

O objeto se encontra redigido em boa técnica legislativa, respeitados inclusive os preceitos legais, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

**Ao projeto foi apresentada emenda para indicação de prioridades no tocante à prioridade de contratação de músicos locais nas festividades e eventos públicos, sendo a mesma permitida e legal.**

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo atende ao interesse público e não fere nenhum normativo legal.

**Assim, fica APROVADO, por esta Comissão, o referido projeto de lei na forma emendada.**

Bom Conselho/PE, em 11 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Robério Cavalcante de Almeida  
Presidente



Eliane Ramos Dias de Melo  
Presidente



# **Câmara Municipal de Bom Conselho**

**CASA DE DANTAS BARRETO**

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

*Sandra Maria Tenório Cavalcante*

\_\_\_\_\_  
Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida  
Relatora

*Francisco Bento Soares*

\_\_\_\_\_  
Francisco Bento Soares  
Membro



# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

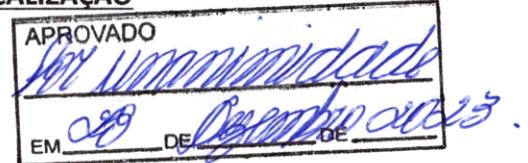
CNPJ: 11.240.975/0001-03  
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

## PARECER LEGISLATIVO

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

REFERÊNCIA – Projeto de Lei 027/2023.

FINALIDADE: Revisa o Plano Plurianual 2022/2025 para execução da parcela anual de 2024 e dá outras providências.



  
Eliane Ramos Dias de Melo  
Presidente

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo atende ao interesse público e não fere nenhum normativo legal,

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento da ação de governo previsto pelo artigo 165 da Constituição Federal. Segundo mensagem do Poder Executivo, o PPA tem por objetivo buscar o desenvolvimento sustentável do município, através de projetos e atividades para as áreas sociais, o desenvolvimento urbano e econômico, a preservação do meio ambiente e a difusão da informação e do conhecimento.

O PPA é um plano de médio prazo, que estabelece as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem seguidos pelo Governo Municipal ao longo de um período de quatro anos, possuindo vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte.

Também prevê a atuação do governo durante esses quatro anos, em programas de duração continuada já instituídos ou a instituir no médio prazo.

A revisão faz-se necessária como forma de adequação estratégica financeira.

Ao PPA cabe estabelecer as metas da administração para as despesas de capital para os próximos quatro anos, bem como para os programas de duração continuada, de forma que mais à frente possam ser elaborados os planos e programas, através da LDO e LOA, em consonância com o próprio PPA.

Podemos concluir que a proposição se encontra adequada e se presta ao fim devido.



## Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

Assim, a presente proposição obedece aos ditames legais, estando apta à tramitação, discussão e deliberação Plenária.

**Assim, fica APROVADO, por esta Comissão, o referido projeto de lei na forma emendada.**

Bom Conselho/PE, em 11 de dezembro de 2023.

Francisco Bento Soares

Presidente

Alípio Soares da Silva

Relatora

José Francisco Carvalho da Silva

Membro